



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 174, DE 27 DE ABRIL DE 1957.

Dá nova redação ao art. 3º,
de Lei N. 103, de 28/12/1953 :


O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

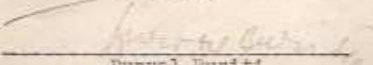
ART. 1º - O art. 3º, da Lei n. 103, de 28 de dezembro de 1953, passa a ter a seguinte redação:

"... art. 3º - a parte variavel será cobrada a razão de 2% (dois por cento) sobre o movimento comercial e 0,6% (seis décimos por cento) sobre o Industrial".

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, 27 DE ABRIL DE 1957.


Florencio Luciano
PREFEITO


Durval Juriti
SECRETARIO